




POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
ARNALDO HORÁCIO
FERREIRA**

 Rua Pará, 2280, Mimoso I, Luis Eduardo
Magalhães - BA

 www.unifaahf.com.br



RESOLUÇÃO Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2021

A Reitora do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do deliberado pelo Conselho Superior, institui:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado a Política Anticorrupção do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da UNIFAAHF.

MARIA ANGÉLICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA
Reitora

CONSELHO GESTOR UNIFAAHF

Presidente da Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira / Chanceler da UNIFAAHF -

Maria Cardoso Ferreira

Reitora - Dr^a Maria Angélica Cardoso Ferreira de Sousa

Pró-Reitor Administrativo e Financeiro - Dr. José Walter de Sousa

Gestor Acadêmico e Pedagógico - Prof. Me. Adelvan Alcântara Lima Filho

Coordenadora de Pós-Graduação e Extensão - Prof^a Esp. Elza Ilha Padilha Pereira

Coordenador do Núcleo de Educação a Distância - Prof. Esp. Fábio Piccoli

Coordenador Interino do Curso de Administração - Prof. Me. Diego Climaco Patrocínio

Coordenador do Curso de Agronomia - Prof. Dr. José Rafael de Souza

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Prof. Me. Celso Almeida de Lacerda

Coordenadora do Curso de Direito - Prof^a. Me. Patrícia Torunsky

Coordenador do Curso de Engenharia de Produção – Prof. Me. Diego Climaco Patrocínio

Coordenadora do Curso de Letras - Prof^a. Esp. Elza Ilha Padilha

Coordenadora do Curso de Pedagogia - Prof^a Esp. Marilucia Freitas Rios

Coordenador do Curso de Psicologia: Prof^a. Dr^a. Fabiana Grossi

Coordenador Interino do CST em Gestão de Recursos Humanos - Prof. Me. Diego Climaco

Patrocínio

Coordenadora da CPA (Comissão Própria de Avaliação) - Prof^a. Me. Patrícia Torunsky

Secretária Acadêmica - Perla Viviam da Silva

Secretária Financeira - Leida Maria Rosa Honda

Bibliotecária - Claudia Regina Villa

Gerente de TI - Marco Túlio Passos Silva Batista

Assessor Jurídico - Fábio Piccoli

Jornalista Responsável – Even Aparecida Vendramini Moreira

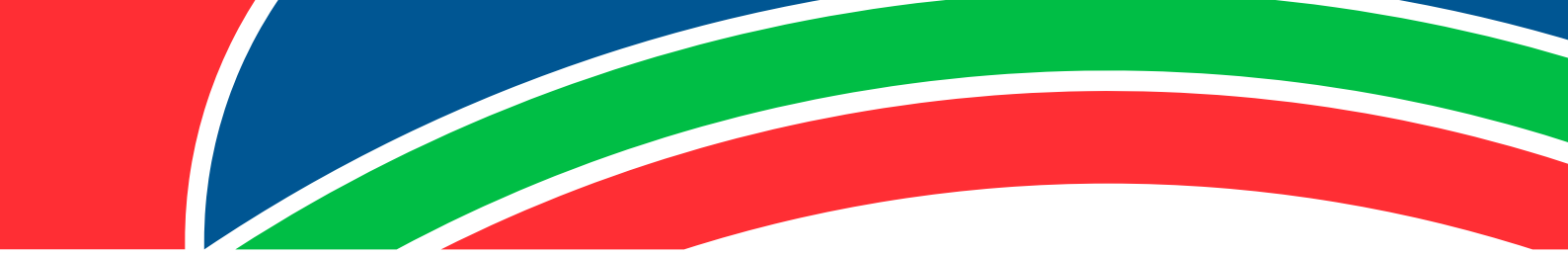
1.DA LEI

Com a promulgação/publicação da Lei 12.846/2013 o governo brasileiro se inseriu nos programas de combate à corrupção no serviço público e reforça o compromisso internacional assumido no Decreto 3.678 de 30/11/2000 que promulga a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

A Lei 12.846/13 institui a responsabilização objetiva, administrativa e civil, das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Conhecida como Lei Anticorrupção, veio para suprir uma lacuna nas punições que recaíam sobre os agentes públicos e não atingiam os facilitadores do ato (empresas e/ou intermediadores).

Sendo assim, o artigo 5º da Lei abarca os atos que são lesivos à administração pública:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;


d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Fique atento!

Quem é a Administração Pública?

Conjunto de estruturas estatais, agentes públicos e serviços prestados pelo Estado que atendem as demandas da sociedade em áreas de interesse coletivo, tais como educação, saúde e segurança. No Brasil, estas estruturas estão divididas em Administração Pública Direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e Administração Pública Indireta (Autarquias, Empresas Públicas, Fundações Públicas, entre outras).

Quem é a Administração Pública Estrangeira?

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Quem são os Agentes Públicos?

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”. Trata-se, pois, de um gênero.

DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DA UNIFAAHF

Estabelece a exigência de que a UNIFAAHF conduza todas as suas atividades, ao redor do mundo, com os setores público e privado, com integridade e nos mais elevados padrões éticos.

Esta Política Anticorrupção exige o cumprimento do Código de Ética e de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, em especial, a Lei N° 12.846 /13 (Lei Anticorrupção).

Esta Política se insere no Sistema de Controles Internos e de Conformidade UNIFAAHF como sendo o documento que estabelece as ações e diretrizes para a conformidade com as leis contra suborno e corrupção e, em especial, define o Programa de Integridade UNIFAAHF descrito no artigo 41 do Decreto 8.420/15 como sendo:

“Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. ”

A QUEM SE DESTINA?

Esta Política se aplica a todos os estagiários, colaboradores (incluindo professores), aos membros da Administração da Instituição, Reitores, Coordenadores, e todos parceiros comerciais e outros contratados ou subcontratados, pessoa física ou jurídica que atuam em nome da SEAHF/UNIFAAHF.

CANAL DE DENUNCIA

Incentivamos todos os empregados da UNIFAAHF, assim como todos os demais públicos de interesse, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

Orientamos nossos Administradores, colaboradores, e comunidade interna e externa a lerem o Código de Ética da UNIFAAHF.

OUVIDORIA

<https://unifaahf.com.br/ouvidoria>

(Preferencialmente Comunidade externa)

<https://sei.faahf.edu.br>

(Comunidade interna – alunos, professores e colaboradores)

+55 (77)3628-9900

(para todos os casos)





ORIENTAMOS NOSSOS COLABORADORES:

CONFLITO DE INTERESSES


Evitar conflito de interesses, pois, é prejudicial aos nossos negócios e ao ambiente de controles internos, pois pode influenciar de maneira imprópria a conduta de nossos empregados.

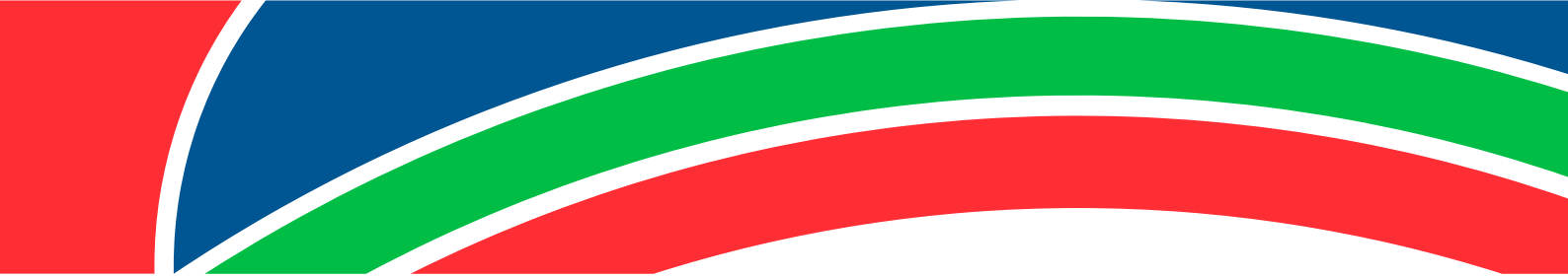
Considera-se conflito de interesses qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNIFAAHF e os particulares de seus empregados, que possa vir a comprometer os interesses da UNIFAAHF ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos nossos empregados.

Mantemos instrumentos de comunicação disponíveis aos nossos empregados para a realização de consultas sobre potenciais situações de conflito de interesses e solicitação de autorização para exercer atividades que, em função de sua natureza, possam ser conflitantes com os interesses da companhia.

PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidade pode ser uma contribuição legítima para as boas relações de negócio entre organizações. Contudo, também pode representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Dessa forma, proibimos essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.





Os itens recebidos em desacordo com as normas da Instituição devem ser devolvidos. Porém, as excepcionalidades previstas em nosso normativo interno devem ser adequadamente documentadas e ocorrer de forma aberta, clara e transparente, a fim de evitar a ocorrência de potencial conflito de interesse.

APOIO E CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS


Estamos comprometidos a recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

PATROCÍNIOS E CONVÊNIOS

A celebração de contratos de patrocínios e convênios contribui para o desenvolvimento dos países e comunidades onde a UNIFAAHF atua, para a promoção da qualidade de vida da sociedade e para o fortalecimento da marca UNIFAAHF, consolidando sua imagem e reputação.

A realização de projetos sociais, ambientais, culturais é um dos mecanismos efetivos para uma atuação corporativa sustentável e reforçam posicionamento estratégico da Instituição de atuar com responsabilidade social.


Mantemos procedimentos de controles internos para a seleção, a contratação, a execução e o acompanhamento de convênios e patrocínios, com o objetivo de detectar e prevenir atos de fraude e de corrupção.





SALVAGUARDA DE ATIVOS

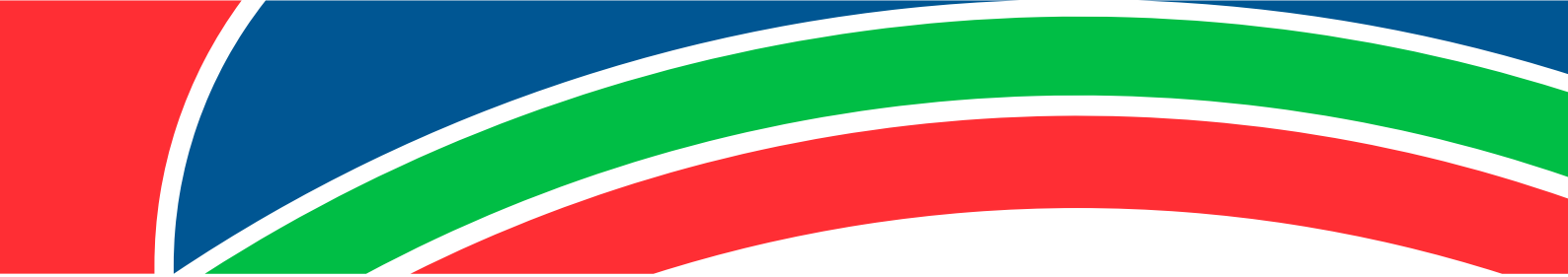

Promovemos a proteção de nossos ativos tangíveis e intangíveis, visando garantir a proteção das pessoas, bem como da nossa reputação, imagem, instalações, processos e informações, contra ameaças decorrentes de eventos acidentais ou ações intencionais, incluindo as relacionadas a atos de fraude, de corrupção e de lavagem de dinheiro.

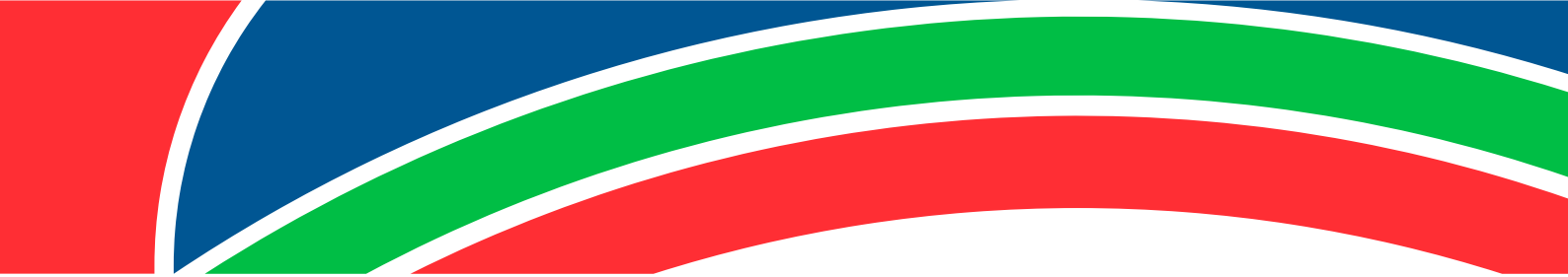



RESTRICÇÕES OU PONTOS DE ATENÇÃO

Todos os destinatários desta Política, envolvidos na condução das atividades da UNIFAAHF, devem, antecipadamente à conclusão de uma relação ou a qualquer momento durante a sua vigência, estarem atentos aos seguintes fatores de risco que podem representar facilitações ou sugerir que há prática dos atos lesivos tratados na legislação em vigor e, especificamente, na Lei 12.846/13:

- Atividades que envolvam países cujas leis não condenem objetivamente atos de corrupção ou ilícitos assemelhados;
- Atividades que envolvam localidades conhecidas como paraísos fiscais;
- Qualquer tipo de pagamento ou recebimento realizado em espécie (dinheiro) quando for em valores discrepantes ao usual;
- Descrições pouco específicas e subjetivas de receitas e despesas que gerem dificuldades relativas à identificação da origem e destino dos valores envolvidos;
- Operações em que não há clareza quanto à finalidade e de estrutura muito complexa e pouco usual;
- Proposta de valor monetário referente à remuneração de uma atividade acima da previsão dos custos para alcance do objeto contratado;

- 
- Sucessivos pedidos de alterações de escopo com consequente descaracterização do objeto e objetivo inicial da possível contratação;
 - Enquanto no processo de contratação, proposta de pagamentos e recebimentos em localidades muito diferentes daquela onde a atividade irá se desenvolver ou que apresentem algum tipo de concentração atípica;
 - Falta de comprovação do controle administrativo e societário do contratante ou contratado e de suas responsabilidades;
 - Restrições do cliente, fornecedor, doador ou patrocinador à participação de mais de um representante da UNIFAAHF (destinatário desta Política) em reuniões ou outros tipos de contatos o que pode caracterizar a busca pelo contato privado e assim facilitar o oferecimento de vantagem indevida ou pecuniária e/ou fraude;
 - Responsáveis pelo cliente, fornecedor, doador ou patrocinador com histórico de violações jurídicas de qualquer natureza;
 - Insistência pela contratação ou recomendação, por parte de algum envolvido na atividade ou responsável por ela, de pessoas com vínculos funcionais ou parceiros comerciais sem os conhecimentos e competências adequadas à necessidade da atividade em desenvolvimento;
- 

- 
- Clientes, fornecedores, doadores, patrocinadores ou parceiros comerciais recém constituídos, sem histórico ou formados com a exclusiva finalidade de participar da atividade em desenvolvimento;
 - Existência de vínculos entre as partes envolvidas em uma atividade quando a relação deve ser cuidadosamente avaliada, a fim de se assegurar que não exista conflito de interesses;
 - Resistência à assinatura dos termos de adesão previstos nesta Política que, por sua vez, tem o objetivo de comprovar o grau de aderência do signatário à conformidade com a legislação aplicável de anticorrupção e antissuborno.
- 



DIRETRIZES INTERNAS E EXTERNAS


A SEAHF/UNIFAAHF não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à administração pública.

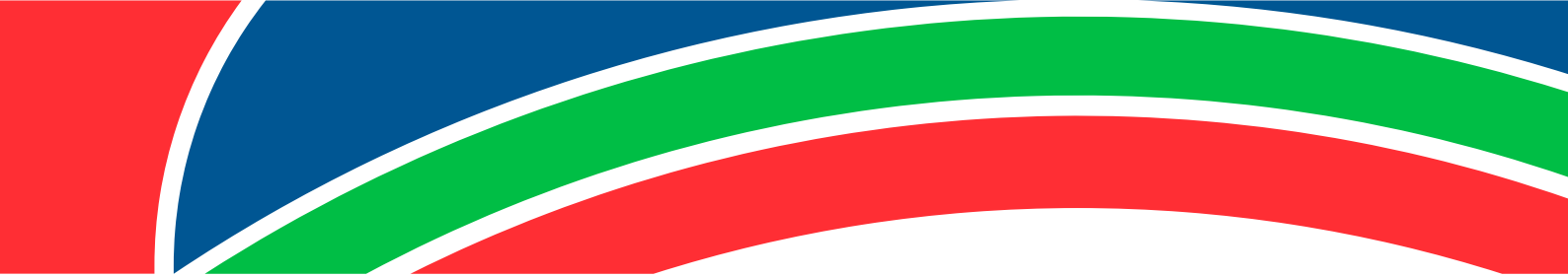
Além disso, a avaliação de contratações públicas deve passar pela Reitoria da UNIFAAHF ou por quem essa designar.

A UNIFAAHF não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões.

Os responsáveis por atividades associadas a esse tipo de contratação, os responsáveis pela obtenção de licenças, autorizações e permissões na UNIFAAHF devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida ou pecuniária, cuidando para que todas as negociações sejam realizadas sempre na presença de mais de um representante da UNIFAAHF e mais de um agente público.

A contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos, deve observar as normas trabalhistas legais, cabendo à Gerencia de Recursos Humanos encaminhar as diligências cabíveis em cada um dos casos que se apresentarem, sempre atenta a necessidade de se evitar qualquer tipo de vantagem indevida ou pecuniária, direta ou indiretamente.





Da mesma forma, é da Gerencia de Recursos Humanos o encaminhamento do reenquadramento de funcionário que temporariamente exerceu atividade na administração pública, cuidando para que se respeitem os períodos de “quarentena” mencionados tanto na Lei no 12.813/13, como nas específicas que possam eventualmente ter sido definidas em face do então agente público.


Os funcionários assumirão a função após parecer da Reitoria da UNIFAAHF.

DAS DIRETRIZES ÉTICAS

A UNIFAAHF reforça, por meio desta Política, o seu compromisso com o estabelecimento de metas desafiadoras, porém rejeitando a conduta de obtenção de resultados a qualquer custo por parte de qualquer destinatário desta Política.

Cabe aos destinatários cuidar para que o nome da UNIFAAHF não acabe sendo vinculado a posturas pouco profissionais ou corruptas, caracterizadas quando se objetivou unicamente os resultados e não a manutenção de um relacionamento ético e íntegro no desenvolvimento das atividades.

Todos os destinatários desta Política devem conhecer e aderir aos princípios e critérios de conduta estabelecidos no Código de Ética da UNIFAAHF.





COMUNICAÇÃO

Todos os destinatários desta Política, ao identificar uma situação de risco relacionada a Lei Anticorrupção e demais normas de conteúdo similar, têm a responsabilidade de comunicar o fato para a Ouvidoria da SEAHF.

Para isso poderão ser utilizados os canais de comunicação divulgados no Código de Ética. Nenhuma pessoa que venha a comunicar um fato ou suspeita relacionada aos delitos contidos na Lei 12.486/13 deve se sentir perseguido ou vir a sofrer qualquer tipo de retaliação.

Qualquer violação será conduzida através da Ouvidoria e as medidas disciplinares serão proporcionais à gravidade da transgressão, conforme decisão da Reitoria da Instituição e seus conselhos.

A fim de divulgar seu conteúdo e capacitar o público-alvo desta Política, a UNIFAAHF possui iniciativas de treinamento regular. Todos aqueles que participarem dos treinamentos receberão, um certificado de participação.

As atividades de treinamento são executadas pela Reitoria ou por quem ela indicar.

Fim da Políticas Anticorrupção.



ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi a Política Anticorrupção da UNIFAAHF, estou ciente de suas diretrizes e disposições e, ao assinar este Termo, manifesto meu compromisso em cumpri-lo integralmente na condução das minhas atividades na UNIFAAHF e também a disseminar seu conteúdo.

Declaro ainda que caso identifique uma situação de risco relacionada a esta Política ou uma situação onde a conduta exigida ou esperada por esta Política não foi expressamente seguida, informarei tais fatos para a Ouvidoria da Instituição.

Local _____

Data ____/____/____

Nome Completo _____

CPF _____

Assinatura _____





UNIFA AHF
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA